



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO** **PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2015** **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**

**O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,,** por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO**”, pelo regime de empreitada por preço global a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal no. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, situada a Av. Francisco Alves da Silva - 443 centro, nesta cidade de Deodópolis - MS, **no dia 11 de agosto de 2015, às 09:00 horas**

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. no mesmo horário.

#### **1. OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Advocatícios e Técnicos de Natureza Jurídica, abrangendo as áreas do direito Trabalhista, Tributário e Administrativo do município.

#### **2. DO PRAZO PARA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

**2.1.** Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor iniciará imediatamente a prestação de serviço.

**2.2.** O prazo da contratação será pelo período de 06 meses, podendo haver renovação, nos termos da legislação e de acordo com o interesse da administração.

#### **3. FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal da execução dos serviços.

**3.2.** No momento da extração da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar o número da presente Tomada de Preço e o número do contrato firmado com o Município.

#### **4. DO CADASTRO:**

**4.1.** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar as documentações exigidas, até o terceiro dia uteis da data fixada para o recebimento dos envelopes.

##### **4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, com apresentação de profissional **devidamente registradas na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil;**

**b)** Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a

não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

#### 4.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional** de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de **Regularidade Fiscal do Estado** da sede/matriz;
- c) Certidão de **Regularidade Fiscal do Município** de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**;
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** - FGTS;
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

#### 4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de que a sociedade possui em seu quadro social ou de empregados, advogado com especialização em **direito ou na área de direito administrativo**. **Tal comprovação deverá ser feita mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso de pós-graduação e ainda deverá apresentar a qualificação técnica da empresa que já presta ou prestou serviços a ente público.**

#### 4.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, **que comprovem a boa situação financeira da empresa.**

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

**4.1.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte – **Anexo VII**, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.1.7.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de

habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.1.8.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.1.9.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.1.10.** O prazo de que trata o item 4.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.1.11.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.12.** A documentação necessária para cadastro não poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública.

**4.1.13.** Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet, terão sua autenticidade conferida na Internet antes da emissão do cadastro de fornecedor. Os demais documentos, se não forem apresentados em originais, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor da Comissão de Cadastro.

**4.1.14.** Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

**4.1.15.** No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Legislativo não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

**4.1.16.** O CRC estará disponível na Diretoria de Serviços Internos, até 02 (dois) dias úteis, contados do dia do protocolo dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações deste Edital. O CRC não será enviado por fax.

**4.1.17.** Na emissão de CRC para microempresas ou empresas de pequeno porte será observada a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 43, desde que as mesmas estejam devidamente identificadas por declaração, conforme item 4.1.6.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 01 e n.º 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015  
DATA DE ABERTURA: 11 DE AGOSTO DE 2015.  
HORÁRIO: 09:00 HORAS

Nome Completo e endereço do Licitante (SE O ENVELOPE NÃO FOR TRIMBRADO)

#### ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇO"

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015  
DATA DE ABERTURA: 11 DE AGOSTO DE 2015.  
HORÁRIO: 09:00 HORAS

Nome Completo e endereço do Licitante (SE O ENVELOPE NÃO FOR TRIMBRADO)

5.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) **Certificado de Registro Cadastral** atualizado fornecido pelo Município;

b) se o proponente se fizer representar, deverá juntar **procuração ou carta de credenciamento**, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme **Anexo III**;

c) Comprovação de que a **Empresa não foi declarada inidônea** para contratar com o serviço público, nos termos do **Anexo IV**;

d) Declaração que a Licitante **não emprega menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**Anexo VI**); conforme Decreto Nº 4.358 de 5 de setembro de 2002;

e) Declaração de **recusa ao direito de interpor recurso** na fase de habilitação, **Anexo V**.

5.3. O envelope N.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, com o preço dos serviços mensal e total, rubricada em todas as páginas e assinada e carimbada com o carimbo de CNPJ na última pelo representante legal da empresa.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o menor preço pelos serviços mensais.

6.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto,

**correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Legislativo, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;**

**6.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**6.3.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

**6.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **7. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**7.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.6, deste edital.

**7.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea a deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**7.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.4.** O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.6, deste edital).

**7.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**8.1.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante

b) Julgamento das propostas

c) Anulação ou revogação da licitação

**9.2** – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Diretoria Administrativa, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal.

Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Diretoria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

**9.3.** O recurso deve observar os seguintes requisitos:

a) Ser datilografado e devidamente fundamentado;

b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

c) Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal da Administração.

**9.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

**9.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a promotora, aquele licitante que tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

**9.6.** Recurso intempestivo será considerado nulo.

## **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

**10.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**11.2.** multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**11.3.** multa de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

## **12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**12.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1.** 04 - Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 04.05 - Departamento de Administração, 04.122.0302.2.008 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

## **14. DO CONVÊNIO**

**14.1.** A presente licitação não decorre de convênio específico e os valores despendidos com a contratação serão pagos com recursos próprios do Repasse do Duodecimo.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**15.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**15.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

**15.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**15.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

**15.7.** Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

**15.8.** Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**15.9.** Complementam este Edital os seguintes anexos:

• Anexo - I	Proposta de Preços
• Anexo - II	Memorial Descritivo
• Anexo - III	Modelo de Credenciamento
• Anexo - IV	Modelo da Declaração de Idenidade
• Anexo - V	Modelo da Declaração Interposição de Recursos
• Anexo - VI	Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII
• Anexo - VII	Modelo da Declaração Microempresa ou Empresa Pequeno Porte
• Anexo - VIII	Minuta do Contrato

Deodápolis - MS, 24 de julho de 2015.

**ISAIAS SOARES**  
Presidente C.P.L.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

<b>ANEXO - I</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>Tipo</b>	<b>FLS.</b>
Proposta de Preços	Nº 081/2015	T. Preços Nº 004/2015	Menor Preço	01/01
<b>EMPRESA:</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>CIDADE:</b>	/
<b>TELEFONE:</b>			<b>E-MAIL</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>			<b>PRAZO DA ENTREGA:</b>	
<b>CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:</b>		<b>AGENCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>	
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total R\$</b>	
01	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Advocatícios e Técnicos de Natureza Jurídica, abrangendo as áreas do direito Trabalhista, Tributário e Administrativo do município, pelo período de 06 meses.			

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Tomada de Preços nº 004/2015**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**Local e Data:**

┌ ───────────┐

└ ───────────┘

**Carimbo do CNPJ da empresa**

\_\_\_\_\_  
**NOME E**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

## **ANEXO - II**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Advocatícios e Técnicos de Natureza Jurídica.

#### **2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS E TECNICOS DE NATUREZA JURIDICA ABRANGENDO: AS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRABALHISTA E TRIBUTARIA E TAIS COMO: DO DIREITO PUBLICO E ADMINISTRATIVO NA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA; ELABORAÇÃO DE CONSULTAS; ACOMPANHAMENTO TECNICO DOS PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS E NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO QUAIS SEJAM, PROJETOS DE LEIS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, CONTRATOS E ATOS TECNICOS-JURIDICOS AOS PROCEDIMENTOS, LICITATORIOS, LEGISLATIVOS E NORMATIVOS PROPRIOS PERANTE A OUTROS ORGÃOS; REPRESENTAÇÃO JUDICIAL, PROMOVENDO A DEFESA DOS INTERESSES EXECUTIVO, EM QUALQUER INSTANCIA, ESFERA OU TRIBUNAL; NOS CONTENCIOSOS TRABALHISTA EM QUE O MUNICIPIO FIGURE NO POLO PASSIVO E A PROMOÇÃO DE EXECUÇÃO NAS ESFERAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL; NA EXECUÇÃO DE DIVIDAS ATIVAS, E TODA MATÉRIA TRIBUTARIA DE INTERESSE DO MUNICIPIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAL DESIGNADO PELO EXECUTIVO OU NA EMPRESA, NOS HORARIOS E DATAS FIXADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO.

#### **3. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

3.1. O Prazo para Prestação dos Serviços será de 06 (seis) meses.

#### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. Mensal.

**ANEXO - III**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Advocatícios e Técnicos de Natureza Jurídica, abrangendo as áreas do direito Trabalhista, Tributário e Administrativo do município.

**CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade no. .... e o CPF sob nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

.....  
Nome do Diretor ou Sócio Gerente  
RG nº .....  
CPF nº .....

**OBS: A autorização deverá ser firmada em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.**

## ANEXO - IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

**ANEXO - V**

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR  
RÉCURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

**ANEXO - VI**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE**

A

empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu  
representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666,  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz (      ).

Caso afirmativo colocar (x) ratificando a condição.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome do declaranterepresentante legal da empresa

## ANEXO - VII

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

MS, de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Profissional Contábil e nº CRC

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

### **ANEXO - VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº**

**/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS-MS** E A  
EMPRESA: \_\_\_\_\_.

**I - CONTRATANTES:** "PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva, 443 – centro de Deodápolis - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa.....com sede a rua....., na cidade de inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana**, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 234, e a **CONTRATADA** o Sr....., brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua ....., na cidade de ....., portador do RG n.º..... e do CPF n.º.....

**III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 081/2015, gerado pela Tomada de Preços n.º 004/2015, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

### **OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a prestação, pela Contratada, de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, abrangendo: assessoria e consultoria jurídica; elaboração de pareceres; acompanhamento técnico dos procedimentos legislativos e normativos da administração municipal, quais sejam, projetos de lei, leis, decretos, portarias, contratos e atos técnicos-jurídicos aos procedimentos legislativos e normativos próprios e perante os órgãos municipais; representação judicial, promovendo a defesa dos interesses do Município, em qualquer instância, esfera ou tribunal; promoção de executivos fiscais na esfera administrativa e judicial; prestação de serviços em caráter local, nos horários e datas fixadas pela administração municipal.

**Cláusula Primeira** - O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda** – Pelo objeto do presente contrato as partes têm justo e acertado que o executivo pagará à Contratada o valor mensal de R\$ ..... (.....), pagos até o 5º dia do mês subsequente ao do vencimento, mediante nota fiscal, conforme TP nº 004/2015.

**Cláusula Terceira** - O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, com reajuste anual pela variação do IGP-M acumulado.

**Cláusula Quarta** - O contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a prestação do serviço nas condições avençadas.

**Cláusula Quinta** - A Contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para execução dos serviços objeto do contrato.

**Cláusula Sexta** - A Contratada compromete-se com o sigilo das informações fornecidas pelo Município.

**Cláusula Sétima** - O Executivo poderá rescindir o presente contrato, sem que a Contratada tenha direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - Requerimento de concordata ou falência da Contratada;

II - Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

III - Casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes

IV - Havendo interesse de uma das partes em rescindir o contrato, ficará a mesma na obrigação de comunicar a outra expressamente e por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

V - Serão causas ensejadoras da rescisão contratual. As previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**Cláusula Oitava** - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da Lei-de- Meios em execução, sob a seguinte classificação: 04 - Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 04.05 - Departamento de Administração, 04.122.0302.2.008 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

**Cláusula Nona** - O presente contrato regula-se também pelo disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima** - As despesas de locomoção até a sede da contratante serão de inteira responsabilidade da contratada. Viagens, cursos ou quaisquer outros

deslocamentos a serviço ou interesse do contratante, que não seja até a sede do mesmo, serão ressarcidas aos prepostos da contratada, nos termos da legislação.

**Cláusula Décima Primeira** -- Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis - MS, a que pertence o Executivo Municipal contratante, na forma do art. 55º § 2º da Lei 8666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Deodápolis - MS, de de 2015.

\_\_\_\_\_  
MD/Prefeito Municipal – Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF.

\_\_\_\_\_  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015**, Processo Licitatório nº. 081/2015 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Advocatícios e Técnicos de Natureza Jurídica, abrangendo as áreas do direito Trabalhista, Tributário e Administrativo do município.

Empresa vencedora: **ADLER, DAROS ADVOGADOS & ASSOCIADOS**, com o valor total de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

Deodópolis-MS, 11 de agosto de 2015.

**Isaias Soares**  
**Presidente da C. P. L.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Deodápolis – MS, 11 de agosto de 2015.

**Para a Assessoria Jurídica Municipal**

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Processo Licitatório nº 081/2015 na Tomada de Preços nº 004/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Advocatícios e Técnicos de Natureza Jurídica, abrangendo as áreas do direito Trabalhista, Tributário e Administrativo do município, para Parecer Jurídico e Homologação da Senhora Prefeita Municipal.

**ISAIAS SOARES**  
Presidente da C. P. L.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Homologo** o procedimento licitatório proferido pelo Presidente da Licitação referente ao Processo Licitatório nº 081/2015 na Modalidade Tomada de Preços nº 004/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Advocatícios e Técnicos de Natureza Jurídica, abrangendo as áreas do direito Trabalhista, Tributário e Administrativo do município.

**Adjudico** em favor da Empresa: **ADLER, DAROS ADVOGADOS & ASSOCIADOS**, com o valor total de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

Deodópolis-MS, 18 de agosto de 2015.

**MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Ofício nº. 002/2015/LICITAÇÃO

Deodópolis – MS, 27 de agosto de 2015.

À Empresa:

L. C. DE SOUSA - CONSULTORIA

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para Vossas Senhorias o Termo de Anulação do Processo Licitatório nº 081/2015, Tomada de Preços nº 004/2015, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, abrangendo as áreas de Direito Trabalhista, Tributário e Administrativo do Município”**, conforme justificativa em anexo.

Atenciosamente,

**MARIANA PEREIRA SOARES**  
Coordenadora da Divisão de Licitações e Contratos